

EDITAL DC/BP 3/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE BIOMEDICINA DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA O 1.º SEMESTRE DE 2025.

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, de 10 a 14 de fevereiro de 2025, as inscrições para vagas de estágio obrigatório não remunerado do curso de Biomedicina para classificação e encaminhamento às vagas que surgirem referentes aos cenários de estágio conveniados com a Universidade São Francisco na cidade de Bragança Paulista e região.

Parágrafo único. O candidato à vaga deverá:

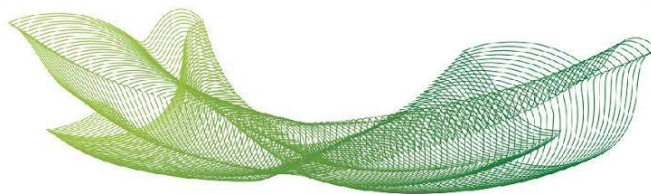
- I. Estar matriculado no curso de Biomedicina da Universidade São Francisco – USF;
- II. Possuir disponibilidade para o cumprimento das atividades nos períodos matutino e vespertino;
- III. Estar regularmente matriculado no componente curricular de estágio do curso de Biomedicina;
- IV. Ter cumprido, até a data de início das atividades, os pré-requisitos para estágio.

Art. 2.º O candidato à vaga deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/51qPHYx6sjBXZX397>

Parágrafo único. Os estudantes interessados devem enviar o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) referente ao 2.º semestre de 2024 pelo formulário eletrônico.

Art. 3.º O processo classificatório ocorrerá a partir da análise do CRA, que será realizada pela comissão de estágio do curso de Biomedicina.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, o critério desempate será a idade dos candidatos, sendo classificado o candidato de maior idade.



Art. 4.º O resultado será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025, por meio de edital publicado no site da USF.

Art. 5.º Conforme a disponibilização das vagas, o contato para preenchimento será realizado via e-mail institucional e a manifestação de interesse deverá ser realizada em até 48 horas a partir do envio do e-mail.

Parágrafo único. Caso não ocorra manifestação, a vaga será disponibilizada para o próximo estudante da lista de classificação.

Art. 6.º O início das atividades será acordado diretamente com o local de estágio e mediante a disponibilidade de vagas ofertadas no semestre.

Art. 7.º A apólice de seguro obrigatório ficará sob responsabilidade da USF.

Art. 8.º Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso e coordenação de estágio.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 7 de fevereiro de 2025.

Patrícia Teixeira Costa
Diretora de Câmpus – Bragança Paulista